LEI Nº 961, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R$ 5.716,00 (cinco mil setecentos e dezesseis reais), objetivando reforçar a seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0052-3390.32.00 –MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.004-MANUT. SERV. DE GABINETE RECEPÇÃO E ASSESSORIA

Valor: 5.716,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face às despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R$ 5.716,00 (cinco mil setecentos e dezesseis reais):

02.01.01-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0052-3390.39.00-OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
2.004-MANUT. SERV. DE GABINETE RECEPÇÃO E ASSESSORIA

Valor: 5.716,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal